

Contratação

Contratação / Cadastro

Contratação: 117390 - Em Andamento

0

10 de Abril de 2026 08 : 47 : 24

Voltar

Menu

Informações

Número da Contratação: 117390
Sequencial/Ano: 012/2026
Forma de Disputa: Item
Tipo de Disputa: Menor Preço
Resumo do Objeto: SRP - Pós-graduação em TEA
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratação no PNCP: Sim
Status no PNCP: Divulgada no PNCP

Status Contratação:
Em Andamento

Processo

- 1. Documentos
- 2. Tramitação

Configuração

- 1. Funções Essenciais
- 2. Dados
- 3. Itens e Orçamento
- 5. Documentos Adicionais

- + Novo Documento
- Enviar Processo
- Concluir Processo
- Clência no Processo
- Marcadores
- PDF

Esclarecimentos

Esclarecimentos podem ser enviados até: 13/04/2026 23:59:59

DATA/HORA ESCLARECIMENTO	DESCRIÇÃO DO ESCLARECIMENTO	ARQUIVO	DATA/HORA RESPOSTA	RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO	ARQUIVO	
09/04/2026 16:16:41	Quanto ao subitem 9.7.1 do Termo de Referência, perguntamos: . O edital em referência estabelece, como requisito de qualificação técnica, a apresentação de atestados de capacidade técnica restritos a serviços prestados exclusivamente à rede pública, ou seja, vedando, na prática, a aceitação de experiências equivalentes realizadas no setor privado. Tal exigência restringe indevidamente a competitividade, ao limitar o universo de participantes aptos ao certame. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve ser comprovada por meio de: . execução de serviços similares, e não idênticos; . compatibilidade em complexidade tecnológica e operacional. Além disso, o §2º do referido artigo dispõe expressamente: "vedadas limitações de tempo e de LOCAIS específicos relativas aos atestados" Portanto, a exigência de que os atestados sejam provenientes exclusivamente da rede pública configura restrição territorial/material vedada pela lei. Ademais, a jurisprudência é firme e pacífica no sentido de que exigências excessivas violam a competitividade: "Tribunais entendem que a qualificação técnica deve se limitar ao mínimo necessário para garantir a execução contratual, sendo vedadas exigências desarrazoadas". Portanto, considerando a temerária exigência, perguntamos: SERÁ PUBLICADA UMA RETIFICAÇÃO AO EDITAL, SUPRIMINDO TAL EXIGÊNCIA?					Responder
09/04/2026 16:06:39	Prezados Senhores. SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado e instituição de ensino superior, vem, tempestivamente, suscitar os seguintes esclarecimentos: 1. Considerando a previsão de					Responder

